

as chuvas danificaram o pavimento de uma rua e a estrutura de um imóvel particular, ambos localizados na região Central da cidade.

II - Que devido ao encharcamento do solo, ocorreu um deslizamento de uma encosta localizado atrás do Centro Educacional Municipal Prefeito Joao Batista De Almeida, localizado no bairro Pôr do Sol, ocasionando danos a sua estrutura.

III - Que em decorrência deste evento foram verificados: danos humanos, danos materiais e prejuízos econômicos decorrentes do desastre ligados a chuvas intensas;

IV - Que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Argirita - MG é quem está a frente da situação, juntamente com o Departamento de Engenharia da prefeitura, elaborando os relatórios necessários a descrever e gerenciar os danos causados.

V - Que o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil é favorável à declaração da Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/ Convectiva/ Chuvas Intensas - Nº 1.3.2.1.4 - COBRADE, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Argirita - MG, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Argirita - MG.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto nº 01/2025, de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Argirita, 09 de janeiro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal de Argirita - MG

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:86FDDFD1

GABINETE

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 025/2025

PORTARIA Nº 25/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Argirita para acompanhamento de processo seletivo neste município.

Art. 2º. A comissão será composta por funcionários públicos municipais e terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do processo seletivo, instaurado através de editais de processos seletivos de 2025.

Art. 3º. Sob a presidência do primeiro nomeado, a composição da comissão será:

I - Cristiane Almeida Barbosa Batista - Secretária Municipal de Educação e Cultura de Argirita

II - Raquel Rabello Filgueiras - Assessor Técnico da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Argirita

III - Patrícia Araújo de Souza - Coordenadora Executivo IV - Departamento Pessoal

Art. 4º. Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, títulos, realizar entrevistas e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Art. 5º. A comissão poderá requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º. Fica vedada a inscrição de parentes em linha reta, por afinidade e colateral até terceiro grau no processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.

Parágrafo único. Na hipótese de algum parente das pessoas nomeadas para a comissão manifestar interesse em se inscrever para o processo seletivo, o membro suspeito deverá ser afastado e substituído por outro servidor.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 09 de janeiro de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:7DC398BC

GABINETE

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, os quais serão regidos pelas instruções contidas neste Edital.

Este Processo Seletivo Simplificado, bem como as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela

Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Argirita e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Argirita.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção de que trata este Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 25/2025.

DO OBJETIVO

O Processo Seletivo que consistirá na análise de PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA, com o objetivo da seleção para a contratação de pessoal por prazo determinado, a fim de suprir, em caráter emergencial e temporário pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável, a critério da administração, por mais seis meses, os cargos e vagas abaixo relacionados que irão atender as demandas em unidades de educação, instaladas na sede, e em comunidades estabelecidas neste Município.

DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO

3.1 Encontra-se aberta, para preenchimento das vagas, bem como eventual cadastro de reservas, mediante Processo Seletivo, os seguintes cargos:

CARGO VAGAS CARGA HORÁRIA SEMANAL VENCIMENTOS PRÉ-

REQUISITOS EXIGIDOS

MONITOR DE EDUCAÇÃO

BÁSICA 10 (dez) 30 HORAS R\$ 1.518,00 Nível Superior em Pedagogia; ou Normal Superior; ou Magistério Nível Médio;

PROFESSOR II - GEOGRAFIA 01 (um) HORA AULA 30,68 Licenciatura em Geografia - Nível Superior

PROFESSOR I

(Professor educação infantil e regente de sala, anos iniciais do Ensino Fundamental) 10 (dez) 30 horas R\$3.435,43 Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior (com habilitação em ministrar aulas na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental); ou Magistério Nível

Médio (com habilitação em ministrar aulas na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental).

PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO 01 (um) HORA AULA R\$ 30,68 I - Licenciatura plena em Ciências da Religião, Ensino Religioso ou Educação Religiosa;

II - Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas nesses conteúdos;

III - Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, reconhecido e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

IV - Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação lato sensu em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, oferecido por instituições de ensino superior, devidamente credenciadas, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas nesses conteúdos;

V - Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, concluído até 06 de janeiro de 2005, oferecido por entidade ou instituição credenciada e reconhecida pela Secretaria de Estado de Educação;

VI - Bacharelado ou Tecnológico, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, ofertado por instituições de ensino superior, devidamente credenciadas nos termos da legislação específica, com habilitação em Ciências da Religião, Ensino Religioso ou Educação Religiosa.

PROFESSOR II -

MATEMÁTICA 02 (dois) HORA AULA R\$ 30,68 Licenciatura plena em Matemática-Nível Superior

PROFESSOR II -

LÍNGUA PORTUGUESA 01 (um) HORA AULA R\$ 30,68 Licenciatura Plena em Letras- Nível Superior

PROFESSOR II -

CIÊNCIAS 01(um) HORA AULA R\$ 30,68 Licenciatura em Ciências Ou Ciências Biológicas - Nível Superior

PROFESSOR II -

HISTÓRIA 01 (um) HORA AULA R\$30,68 Licenciatura em História - Nível Superior

PROFESSOR II -

EDUCAÇÃO FÍSICA 01 (um) HORA AULA R\$ 30,68 Licenciatura Plena em Educação Física- Nível Superior.

PROFESSOR II - INGLÊS 01 (um) HORA AULA R\$30,68 Licenciatura em Letras – Nível Superior – Com habilitação em Língua Inglesa.

3.2 O(a)s candidato (a)s para o emprego que de acordo com a classificação final for convocado (a)s para a assinatura do contrato, deverá(ão) atuar na execução das atribuições funcionais do emprego, tendo que cumprir com as obrigações contidas neste edital.

DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições estarão abertas a partir do dia 10 DE JANEIRO de 2025 até dia 20 DE JANEIRO de 2025, das 08h às 11h, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Argirita, localizada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro, Argirita – MG.

4.2 A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, acompanhada de documento oficial de identificação.

4.3 O candidato promoverá a inscrição através do preenchimento do Anexo I e Anexo II do presente edital, devendo apresentar tal documento de maneira impressa e devidamente preenchida na sede da Prefeitura Municipal de Argirita – MG.

4.4 Serão documentos obrigatórios para inscrição a Carteira de Identidade (RG) e CPF; comprovante de residência; Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão; Títulos;

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente em conformidade com o item 4 deste edital, com o(a) candidato(a) imprimindo e preenchendo TODOS os campos solicitados no requerimento (Anexo I e II), e anexar a este o envelope do candidato contendo em seu interior as cópias legíveis e dos documentos pessoais e dos títulos.

5.2 Caso o candidato seja portador de Deficiência Física, deverá o mesmo marcar a opção “SIM” no Requerimento de Inscrição (Anexo I), bem como, o tipo de deficiência, e especificar as condições especiais para realização das provas, se for o caso.

5.3 Será obrigatório ao candidato que se declarar portador de deficiência, a apresentação do Laudo Médico, descrevendo detalhadamente todas as condições e capacidades do candidato, assinado e carimbado por profissional credenciado. O referido Laudo deverá, obrigatoriamente, ser incluso no interior do envelope do candidato no ato da inscrição.

5.4 Os documentos mencionados na Relação de Títulos (Anexo II) deverão ter todas suas páginas numeradas e rubricadas, e serão apresentados (entregues) no ato da inscrição, dentro de um envelope identificado com o nome do(a) candidato(a), devidamente lacrado e inviolável, o qual deverá ser aberto apenas pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

5.5 Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidato (a)s que não atenderem as alíneas dos subitens anteriores, em especial o item 5.3, ou estejam incompletos, mesmo que o candidato (a) se comprometa a complementá-las em data posterior.

5.6 Os documentos apresentados no interior do envelope no ato da inscrição não serão devolvidos. Ficando em posse da Comissão para arquivo e futuras pesquisas.

5.7 A apresentação dos títulos (Fase 1), se dará por fotocópia e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. Caso

isso venha a ocorrer, os documentos que não atenderem as exigências deste edital serão considerados nulos (cancelados).

5.8 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

6.1 Serão admitidas as inscrições por terceiros, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório. As procurações deverão estar acompanhadas das cópias legíveis de documentos pessoais do procurador e do(a) candidato(a). Caso contrário, não serão considerados válidos.

6.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

6.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição ou em sua entrega.

7 DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado ao direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em um percentual de 5%(cinco por cento) do total das vagas existentes, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2, de 23 de maio de 2001.

7.2 (Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá mencionar em seu envelope de documentos (Na frente): “Pessoa com Deficiência” ou “Concorrendo a Vaga Especial”, apresentando Laudo Médico, original ou cópia legível, emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência, preenchendo o requerimento, solicitando desta forma, vaga especial, constando o tipo de deficiência, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

8 DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas da legislação específica;

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;

8.3 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da

Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

9 DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

9.1 Os candidatos classificados, conforme divulgado no resultado preliminar da prova de títulos no dia 21 DE JANEIRO DE 2025, até às 17h, deverão comparecer para as avaliações de entrevista, a ser realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG, nos dias 22 ao dia 24 DE JANEIRO DE 8 HORAS DA MANHÃ ÀS 16 HORAS DA TARDE.

DA ENTREVISTA

9.2.1 Os candidatos serão avaliados por Comissão devidamente composta por Servidores atuantes da área específica, relacionada ao cargo pretendido. A entrevista será em caráter classificatório. Objetiva-se com a Entrevista, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências exigidas para o cargo.

9.2.2 Para fins da entrevista, sugerimos leitura e estudo: das principais leis que regem a educação no Brasil, especificamente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 26 de dezembro de 1996. O

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 13 de julho de 1990, a Constituição Federal de 1988 (Art. 205 ao 214), Estatuto do Servidor Público de Argirita - Lei nº 19/2001 e Documento normativo BNCC (em relação ao cargo pretendida).

9.2.3 O candidato que não comparecer para a fase da entrevista no dia e horário previamente agendado, conforme lista divulgada no dia 21 de janeiro de 2025, será desclassificado do processo seletivo.

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Para a assinatura do contrato de Prestação de Serviço o candidato aprovado no referido Processo Seletivo, terá que apresentar as seguintes condições:

- a) 01 (uma) foto 3X4(recente);
- b) Estar em dia com os deveres do militar para os candidatos do sexo masculino (original acompanhado de cópia simples);
- c) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (original acompanhado de cópia simples);
- d) Carteira de Identidade (original acompanhado de cópia simples);
- e) Cadastro de Pessoa Física (original acompanhado de cópia simples);
- f) Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- g) Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal.
- h) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- i) Comprovante de residência, conta de luz, telefone ou outro documento idôneo;
- j) Carteira de Trabalho;

11 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 Encerrado o processo de avaliação de títulos e entrevista, será divulgado resultado final até o dia 27 DE JANEIRO, ÀS 17H através do Site da Prefeitura Municipal de Argirita e Diário do Município, bem como será afixado no quadro de avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Argirita – MG, momento em que iniciará o prazo para interposição do recurso.

11.2 Encerrado o processo de avaliação e o prazo recursal, o edital contendo o resultado definitivo será divulgado até o dia 04 DE FEVEREIRO, através do Diário do Município, bem como será afixado no quadro de avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Argirita – MG.

12 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1 O presente Processo Seletivo terá validade por 06 (seis) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

12.2 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

13. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

13.1 A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO PROFESSOR I e MONITOR DE EDUCAÇÃO:

Títulos/Requisitos Documentos Exigidos Pontos Pontuação máxima
Magistério a nível técnico Diploma e ou Certificado de conclusão do Curso 10 10

PÓS-GRADUAÇÃO NA

ÁREA Diploma e/ou Certificado

de conclusão do curso 20 20

Ensino Superior na área Diploma e/ou Certificado

de conclusão do curso 15 15

Curso na área com carga horária mínima de 08 (oito) horas. (Válidos cursos dos últimos 05 anos) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso 4 (por título) 20

1º-Licenciatura plena em Educação Especial ou Pós Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva,

2º- Pós Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.
 3º-Pós Graduação em Atendimento Educacional Especializado(da qual conste Deficiência Intelectual, Altas Habilidades, Superdotação, TGD, Deficiência Múltipla e Sudorcegueira, Deficiência Sensorial: Auditiva e Surdez, Deficiência Visual: Baixa visão e Cegueira e Deficiência Física e Mobilidade Reduzida.
 4º- Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo 360 horas de conteúdos da Educação Especial.
 5º 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento, oferecidos por instituições de ensino credenciadas.
 Diploma e/ou Certificado de conclusão 30 30

TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO PROFESSOR II

Títulos/Requisitos	Documentos Exigidos	Pontos	Pontuação máxima
PÓS-GRADUAÇÃO NA			
ÁREA LATO SENSU	Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso	15	30
Ensino Superior na área	Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso	10	10
Curso na área com carga horária mínima de 08 (oito) horas. (Válidos cursos dos últimos 05 anos) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso 5 (por título) 15			
PÓS-GRADUAÇÃO NA			
ÁREA STRICTU SENSU	Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso	20	40

13.2 Da avaliação por Entrevista para os respectivos cargos a pontuação será de 00 (zero) a 75 (trinta e cinco) pontos no máximo.
 13.3 Da pontuação de média final para todos os cargos, o cálculo será a soma do resultado da Prova de Títulos com o resultado da Entrevista, podendo totalizar o máximo de 170 pontos.
 13.4 De acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27º da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso) o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

14 DOS RECURSOS

14.1 Só será admitido recurso contra a avaliação das provas de título.
 14.2 O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Argirita de 8 HORAS AS 11 HORAS, na forma do modelo fornecido no edital, no prazo de três dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil da publicação do resultado final.
 14.3 Não se admitirá recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de indeferimento, assim como os recursos extemporâneos.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada para tanto.

15.3 Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Requerimento de inscrição do candidato;
- Anexo II – Requerimento de inscrição do candidato – formulário de relação de títulos;
- Anexo III – Requerimento de recurso;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;

15.4 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Argirita, 09 DE JANEIRO DE 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8197A399

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório 007/2025. Pregão Eletrônico 006/2025, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso. Edital completo e realização através do site: <https://novobbmnet.com.br/>. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 24/01/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:524BC74A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
 EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 083/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta para fornecimento de **Contratação de Prestação de Serviços de Publicação de Matéria em Revista Formato Standart**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa DUARTE PUBLICADE UNAI LTDA, CNPJ 31.290.460/0001-25, com sede na Rua Patos de Minas, nº 282, bairro Nova Divinéia, Unai - MG, CEP 38.613-088, pelo preço de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Bonfinópolis de Minas-MG, 30 de dezembro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9E4D54E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
 EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 007/2025-** Objeto: – Contratação de empresa especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos do Governo Municipal para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, Controladoria e Procuradoria Municipal.– Empresa: **58.311.318 JOSE JAIME MARTINS JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.311.318/0001-73**. Valor total estimado: **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**. Início: 08.01.2025 Vigência: 08.01.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 08 de janeiro 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7724783A